

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES
DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO**

Av. Queiroz Filho, 1700
Vila A – Sobrado 87 – Condomínio Villa Lobos Office Park
Vila Hamburguesa | São Paulo | SP
Fone: +55 (11) 3021 8026
site: <http://www.asfamas.org.br> / e-mail: asfamas@asfamas.org.br



Entidade Gestora Técnica

TESIS

TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaipá, 486 – CEP: 05089-000 – São Paulo – SP / fone fax (11) 2137-9666
site: www.thesis.com.br / e-mail: tesistpq@thesis.com.br

Programa Setorial da Qualidade

**Condições para o credenciamento de fabricantes junto ao Programa Setorial da
Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura**

Emissão
Junho/2020

SQ/IT043

SQ/IT043 - Condições para o credenciamento de fabricantes junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura

Rev. 07 – Junho/2020

SUMÁRIO

- 1 Introdução
- 2 Documentos complementares
- 3 Condições para o credenciamento de fabricantes

1 Introdução

O presente documento tem por objetivo estipular as condições necessárias a serem atendidas pelos fabricantes para o seu credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura.

Para que haja padronização dos entendimentos são expostos, inicialmente, os encargos e responsabilidades dos envolvidos no Programa. Os conceitos deste estão definidos no documento SQ/IT042 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura.

A seguir são apresentados os requisitos que devem ser atendidos pelas empresas para seu credenciamento, bem como as etapas do processo de credenciamento.

2 Documentos complementares

SQ/IT042 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura.

3 Condições para o credenciamento de fabricantes

A empresa deverá fabricar tubos de PVC em conformidade com as normas de referência do Programa, se comprometendo a somente fabricar produtos, constantes do Programa, que atendam às Normas Brasileiras e aquelas adotadas como referência pelo Programa.

3.1 Empresas em processo de credenciamento junto ao Programa

A empresa em processo de credenciamento junto ao Programa deve cumprir as seguintes etapas:

- solicitar à ASFAMAS-PVC o seu credenciamento, comprometendo-se a arcar com todas as despesas decorrentes das avaliações intensivas que são necessárias no processo de credenciamento;

- somente fornecer tubos de PVC, alvo do Programa, que atendam aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas de referência do Programa;
- controlar a qualidade das matérias-primas utilizadas no seu processo;
- manter o controle da qualidade em suas instalações que inclua atividades de ensaios e inspeções contínuas dos produtos;
- submeter-se, durante o período de credenciamento às avaliações da Empresa Gestora Técnica, de acordo com a alternativa de credenciamento escolhida, conforme item 3.1.1. Tal período, na alternativa A, é de 6 (seis) meses e máximo de 1 (um) ano e na alternativa B, de no mínimo um ano, com uma avaliação preliminar de 6 meses e máximo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses;
- permitir as visitas de auditoria realizadas pela Empresa gestora técnica;
- a primeira auditoria realizada em uma fábrica deve ser notificada e programada pela Empresa Gestora Técnica com o representante da empresa, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes. As demais auditorias não são notificadas **e podem ocorrer tanto em fábrica como em revendas ou empresas de saneamento**;
- as auditorias terão periodicidade variável conforme julgamento da Empresa Gestora Técnica, baseando-se nas avaliações ou constatações realizadas a partir das visitas;
- se responsabilizar e arcar com os custos de envio à Empresa Gestora Técnica da(s) amostra(s) coletada(s) pelo auditor, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor;
- seguir as ações corretivas indicadas nos relatórios da Empresa gestora técnica, resultantes das avaliações realizadas a partir das visitas;
- manter a Empresa Gestora Técnica atualizada com informações quanto à:
 - marcas ou combinações de marcas comercializadas sob sua administração;
 - endereço de todas as suas fábricas que produzem os produtos alvo do Programa, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
 - nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão os responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
 - nome dos responsáveis da empresa perante o Programa.

Caso a empresa não atenda às condições apresentadas acima, a Empresa Gestora Técnica poderá paralisar o credenciamento, considerando a empresa “**não apta a ser credenciada**”, informando a ASFAMAS-PVC.

Após a realização de cada visita de auditoria, a Empresa Gestora Técnica envia a empresa em processo de credenciamento, um relatório confidencial contendo todos os resultados da visita e avaliações para acompanhamento da empresa. Os documentos enviados a empresa em processo de credenciamento são apresentados no item 5.3.2 do documento SQ/IT042 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura.

Após seis meses de avaliação, a Empresa Gestora Técnica elaborará o "Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento", e o enviará à empresa.

3.1.1 Alternativas para o credenciamento

A empresa deverá escolher entre duas alternativas para o seu credenciamento junto ao Programa, sendo que após a definição da alternativa escolhida, a mesma não poderá ser mais alterada.

a) alternativa A:

O 1º período de credenciamento será de 6 meses.

b) alternativa B:

O 1º período de credenciamento será de 1 ano.

No caso da Alternativa B, após os 6 (seis) primeiros meses, haverá uma avaliação prévia para verificar se houve alguma evolução na conformidade de seus produtos. Caso tenha apresentado melhorias, o credenciamento prossegue mais 6 meses; caso contrário o credenciamento é interrompido.

Na Alternativa B, caso a empresa tenha apresentado melhorias na avaliação prévia, o 1º período de credenciamento será 1 (um) ano, mesmo que a empresa apresente 100% de conformidade nos 6 (seis) primeiros meses.

Após o encerramento do período de credenciamento, a Empresa Gestora Técnica elaborará o "Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento", para a empresa, onde a mesma será classificada conforme o item 3.1.2 ou 3.1.3 ou 3.1.4.

3.1.2 Empresa apta a ser credenciada junto ao PGQ1-IE

Uma empresa é considerada apta a ser credenciada junto ao PGQ1-IE quando apresentar simultaneamente as seguintes condições:

- os resultados indicam conformidade aos documentos referenciais do Programa;
- os resultados indicam uma evolutividade no desempenho (melhoria contínua dos requisitos normativos verificados);
- os resultados indicam a manutenção da conformidade aos requisitos normativos;
- os resultados indicam uniformidade (baixo desvio padrão) nos requisitos de desempenho estabelecidos pelo Programa.

A empresa credenciada junto ao Programa deverá manter a conformidade dos produtos alvo conforme o documento SQ/IT042 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura.

3.1.3 Empresa que necessita de mais 6 (seis) meses de avaliação

Uma empresa que não atingiu todas as condições apresentadas no item 3.1.2, porém foi julgada com potencial para credenciamento, pois evoluiu num ritmo lento, mas contínuo no período de seis meses, pode se submeter a mais 6 (seis) meses de avaliação, caso seja de seu interesse.

A empresa apta para um 2º período de credenciamento terá 30 dias, a contar da data da carta com a previsão dos custos para o 2º período, para se pronunciar a respeito da continuidade do credenciamento. Caso não cumpra com este prazo, somente após 06 (seis) meses da data da última auditoria, o fabricante poderá solicitar novo credenciamento no Programa.

Ao término deste segundo período de credenciamento, a Empresa Gestora Técnica elabora um novo “Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento”. Caso a empresa atenda as condições estabelecidas em 3.1.2, ela será considerada apta a ser credenciada.

3.1.4 Empresa que não apresenta condições para o credenciamento

A empresa que não atender as condições para o credenciamento estabelecidas no item 3.1.2, só poderá solicitá-lo novamente depois de decorrido 06 (seis) meses do último “Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento” emitido pela Empresa Gestora Técnica.